

LEV. 02
PROC. 023/80
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

"Dispõe sobre a proibição de ampliação de mo-
téis, existentes no perímetro urbano deste Mu-
nicípio".

Emenda nº 02/80

Redija-se assim o artigo 2º

Artigo 2º) Fica igualmente proibida a construção amplia-
ção e ou modificação da área já construída dos motéis existen-
tes nos município.

Sla Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 2 de setembro de 1980

*Aprovada em
única discussão
votada em
2/09/1980
[Handwritten signature]*

[Handwritten signatures on lines]
Diógenes
[Signature]
[Signature]
Alexandre de Oliveira
[Signature]
Constantino Canavim
[Signature]

JUSTIFICATIVA

Submetemos a esta egrégia Casa de Leis, a emenda
ao projeto de lei acima citado, que veda a construção, ampliação
e modificação de motéis no perímetro urbano do município.

A presente emenda tem a finalidade de ampliar o
alcance do artigo 2º do presente projeto de lei, tendo em vista
que a sua redação original é um tanto restrita.

Por essas razões, e outras de fácil compreensão -
rogamos pela aprovação do projeto, com a inclusão da presente -
emenda.

*As Comissões Permanentes
desta Casa, para emitir pareceres a respeito.
Em, 02 de setembro/80
[Handwritten signature]*

SECRETARIA
Entrada em 02.09.1980
Reg. n.º 980 de 24.138
[Handwritten signature]